

**PORTARIA Nº 1076 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Outorga a JOÃO FRANCISCO JACINTHO, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no córrego sem denominação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2803/2023, de 16 de outubro de 2023, do processo SIGA Nº 1643/2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Outorgar a JOÃO FRANCISCO JACINTHO, CPF: 444.297.508-66, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos recursos hídricos para captação no córrego sem denominação, com a finalidade de irrigação de uma área com 63,33 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender o plantio das culturas: soja, milho e feijão, na Fazenda Araçatuba I, zona rural do Município de São Felix do Araguaia/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-8 – Suiá Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – Captação superficial no córrego sem denominação nas coordenadas geográficas Latitude 11º9'48.94"S

Longitude 52°27'55.43"W com vazão máxima de captação de 0,067013 m³/s (241,24 m³/h ou 67,01 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 em ANEXO para atendimento de 1 pivô central com área irrigada de 63,33 ha;

II - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT os relatórios das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **16 de outubro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de outubro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Córrego sem denominação

Coordenadas Geográficas: Lat. 11°9'48.94"S Long. 52°27'55.43"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,067013	8	10
Fevereiro	0,067013	8	15
Março	0,067013	8	15
Abril	0,067013	8	26
Maiο	0,067013	14	30
Junho	0,067013	12	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,067013	14	31
Agosto	0,067013	16	31
Setembro	0,067013	14	29
Outubro	0,067013	8	29
Novembro	0,067013	8	1
Dezembro	0,067013	8	12

Documento assinado eletronicamente em 18/10/2023

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 18/10/2023 as 11:59:50.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **JTMNU58AC** e o código CRC **D54F9E55**.